GOVERNO MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS
Compromisso com o Desenvolvimento

MENSAGEM N.º 14 /2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que declara como de utilidade pública e social, e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com repasse de valores ao ***SINDICATO RURAL DE SERRANOPOLIS - GO***, com o CNPJ: ***04.821.863/0001-80***, **ROD GO 184 KM 55 PARQUE DE EXPOSIÇÃO**.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade declarar como de utilidade pública e social o ***SINDICATO RURAL DE SERRANOPOLIS - GO***, com o CNPJ: ***04.821.863/0001-80***, bem como autorizar o executivo municipal a firmar convênio com repasse de valores nos termos estabelecidos por lei e mediante convênio.

Tal medida se faz necessária e consubstanciada no interesse público e social envolvido, uma vez que a referida instituição é de extrema importância para toda a comunidade local como meio de ação social e de interesse público na área estrutural e cultural.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação, votação e aprovação. Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 14 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"DECLARA O SINDICATO RURAL DE SERRANÓPOLIS - GO, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E SOCIAL, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM REPASSE DE VALORES COM ENCARGOS, CESSÃO DE BENS, SERVIÇOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, no uso de minhas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada como de utilidade pública e social a instituição: ***SINDICATO RURAL DE SERRANOPOLIS - GO***, com o CNPJ: ***04.821.863/0001-80***, **ROD GO 184 KM 55 PARQUE DE EXPOSIÇÃO** no Município de Serranópolis – GO.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do interesse público e disponibilidade financeira, técnica, operacional e financeira do Município de Serranópolis – GO, a formalizar instrumento jurídico de parceria/convênio de repasse de valores, cessão de bens, serviços e etc. com o ***SINDICATO RURAL DE SERRANOPOLIS - GO***, inscrito no CNPJ sob número ***04.821.863/0001-80***, com o objetivo de que este preste serviços de relevância social e de interesse público em nosso município por meio de parceria e demais.

Art. 3º - Fica a Instituição conveniada obrigada a prestar contas sobre os valores, bens móveis, imóveis e demais, de natureza permanente ou não cedidos/repassados ou doados, sempre no interesse público envolvido e em termo próprio a ser estabelecido em cada caso pelo poder executivo, após conciliação e conferencia/fiscalização pelo setor responsável do poder executivo.

Art. 4º - O objeto do instrumento jurídico, convênio ou termo de cooperação técnica a ser firmado entre o Município de Serranópolis – GO, e a Instituição acima especificada, será sempre nos termos do artigo anterior e devidamente motivados.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo, caso necessário, abrir créditos suplementares e fazer os acertos contábeis necessários em dotação orçamentária específica, bem como se necessário for, alterações nas leis orçamentárias vigentes e futuras para fazer frente ao referido convênio de repasse.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2026.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal